



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010

PROCESSO N.º 16.227/2010

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Cerca Elétrica, com Vistoria de Pronto Resposta, com apoio tático prestado no período diurno e noturno, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, e serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e cerca elétrica, além de manutenções corretivas e preventivas, *por empréstimo a título gratuito, enquanto vigente o contrato*, para execução da segurança física das instalações móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências de Unidades de Educação, de Saúde, de Assistência Social e de Administração.

O sistema de alarme é um conjunto de equipamentos eletrônicos “inteligentes” e interligados, que informam a violação de um imóvel protegido.

A **vigilância eletrônica** abrange os serviços de:

- Instalação, manutenção, disponibilidade e operação permanentes de equipamentos;
- Monitoramento local e/ou remoto de sensores e alarmes;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- Serviço de inspeção técnica por monitor externo do local protegido.

2 MOTIVAÇÃO

Assegurar a necessária vigilância patrimonial das instalações pertencentes às unidades municipais de educação, administrativas, de saúde e assistência social, por meio de vigilância eletrônica, possibilitando prevenir ou detectar acessos, visitas inadequadas, violações e outras irregularidades no local protegido.

Os **objetivos a serem satisfeitos pelo sistema eletrônico de segurança** são:

- a) **Detectar** automaticamente, pelo próprio equipamento, uma invasão e acionar a sirene;
- b) **Comunicar sonoramente**, por meio do acionamento de uma ou mais sirenes. **Luminosamente**, por meio do acionamento de *flashes* de advertências ou de *leds* do próprio teclado do sistema de alarme; ou **silenciosamente**, por meio do acionamento de um botão de pânico que enviará dados à central de monitoramento ou de dados;
- c) **Inibir** uma possível ação invasiva, através da demonstração de que as unidades educacionais, administrativas, de saúde e assistência social, têm um sistema de segurança eletrônica visível e/ou sonoro, mostrando aos indesejáveis que a área está protegida.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Nesse sentido, a motivação para contratação desse sistema eletrônico é detectar e informar aos responsáveis (pelo imóvel, área, patrimônio, gerenciadores de contrato, centrais de monitoramento local e/ou remoto e órgãos públicos competentes) alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas na ficha de monitoramento da Contratante. Essa informação é transmitida por sinais, linha telefônica fixa, celular, rádio frequência, rede de dados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DA INSTALAÇÃO

3.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infra-estrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.1.2 Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.

3.1.3 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

3.1.4 A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

3.1.5 Sempre que for necessário a Contratada deverá prestar serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade, sem qualquer custo para a Contratante.

3.1.6. A licitante responsável pela instalação e manutenção da “cerca elétrica” deve ser legalmente habilitada, com um responsável técnico que seja engenheiro civil, eletricitista ou eletrotécnico, devidamente registrado no CREA, ficando obrigado a cumprir as seguintes exigências:

3.1.6.1. Instalação de cerca elétrica a uma altura compatível (mínimo de 2,20 metros de altura, do primeiro fio ao piso externo da calçada;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3.1.6.2. O equipamento instalado deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, adequado a uma amperagem que não seja mortal, dentro dos seguintes limites:

- a) Tensão: 10.000V (dez mil Volts);
- b) Corrente: 5mA (cinco mili/Amperes);
- c) Duração do pulso: 10 mseg (mili/segundos).

3.1.6.3. A fixação de placas de identificação em lugar visível, inclusive com símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas analfabetas, contendo informações que alertem sobre o perigo iminente, o nº do CREA do engenheiro e o nome da empresa montadora;

3.1.6.4. As placas mencionadas no subitem anterior devem ser instaladas a cada 4 (quatro) metros, de distância, ao lado da via pública, e a cada 10 (dez) metros nos demais lados da área cercada, possuindo as dimensões mínimas de 10 (dez) centímetros por 20 (vinte) centímetros, com seu texto e símbolos impressos em ambos os lados da cerca energizada;

3.1.6.5. Todo projeto de segurança eletrônica deve ser antecedido por uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.1.6.6. O descumprimento das exigências acima acarretará em penalidade de multa, em valor e formas definidos pelo Poder Executivo.

3.2. DO SERVIÇO:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3.2.1 A prestação do serviço contratado é o monitoramento do sistema de alarme.

O alarme será acionado sempre que houver envio de sinal de violação de ambiente ou de cerca elétrica, através de sensores de movimento ou da detecção do rompimento de cerca elétrica, ambos com acionamento de contatos de emergência e das autoridades policiais (quando necessário), com serviço de pronta resposta.

3.2.2 A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados em pontos estratégicos ou vulneráveis dos edifícios, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

3.2.3 Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis.

3.2.4 Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho instalados em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado, bem como por violação da cerca elétrica.

3.2.5 Quadro de demonstração de ação



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Indicador	Tempo para executar o serviço
Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto	30 segundos
Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada	3 minutos

3.2.6 Após a chegada de um profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento, e o mesmo tenha detectado a ocorrência de sinistro, ele deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, conforme relações abaixo, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles. Caso as instalações sejam consideradas vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado, por um período de até 72 (setenta e duas) horas, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

3.2.7 QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO DE AÇÃO

Indicador	Tempo para executar o serviço
Tempo máximo de resposta a partir do Acionamento	10 minutos
Tempo de permanência incluído em cada ocorrência, inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o patrimônio da contratante está em segurança	O necessário



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3.3. DA MANUTENÇÃO:

3.3.1. A Manutenção Técnica Preventiva, feita mensalmente, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:

3.3.1.1. Manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento;

3.3.1.2. Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos como limpeza, regulagem, inspeção e calibração;

3.3.1.3. Simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

3.3.2. A Manutenção Técnica Corretiva será feita sempre que necessária, contemplando os serviços de:

3.3.2.1. Reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico;

3.3.2.2. Correção de anormalidades, através de realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3.3.2.3. Substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

3.3.2.4. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no mesmo dia em que o problema for detectado, visto que o local não poderá ficar sem segurança de um dia para o outro. Caso a manutenção não seja possível no momento, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado que fará a segurança do local. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada e caso se faça necessário, o equipamento deverá ser substituído sem ônus algum para a Contratante.

3.3.3. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva correm por conta da Contratada;

3.3.4. Nos casos de defeitos oriundos de incorreta utilização, danificação deliberada ou involuntária por servidores municipais, a Contratada notificará a Contratante, através de ofício documentado e fundamentado, que deverá constar o nome do servidor, a descrição completa do fato, a informação de qual procedimento foi realizado de forma errada pelo servidor, a relação das peças danificadas com 03 (três) orçamentos anexos. Tal notificação será protocolada na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal e encaminhada para a Procuradoria Geral do Município que analisará o caso e fará parecer final, no sentido de ratificar ou não a imperícia e/ou negligência do servidor municipal.

3.4. DOS VEÍCULOS:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3.4.1. A contratada deverá ter em sua frota veículos disponíveis em quantidade suficiente para atendimento, em caso de disparo de alarme na central, com exceção dos órgãos rurais que ficarão sob a responsabilidade de servidores do município.

3.4.2. Nenhum local poderá ficar sem atendimento em caso de acionar os alarmes e nem ocasionar demora no atendimento por falta de pessoal e/ou veículo, sob pena da Contratada ter que reparar os danos causados pela falta de atendimento ou demora, ressalvadas as exceções acima.

3.5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.5.1. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deverá retirar das unidades escolares, administrativas, de saúde e de assistência social, todo o material remanescente do trabalho executado, inclusive entulhos; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

3.5.2. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra-senhas.

3.5.3. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Sistema.

3.5.4. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidas, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

3.5.5. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

3.5.6. A Contratada deverá proceder, quando necessário, a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica com equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

3.5.7. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

3.5.8. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3.5.9. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo (inclusive material) que venha a ocorrer por motivo do não atendimento das chamadas em tempo hábil.

3.5.10. O pessoal necessário para prestação dos serviços pela Contratada, deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

3.6. DA OBRIGAÇÃO / RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

3.6.1. O Contratante se compromete a zelar pelo estado de conservação das instalações bem como dos equipamentos destinados ao sistema em questão afim de que o mesmo não fique comprometido em seu perfeito desempenho.

3.6.2. Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração de endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

3.6.3. No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme estando no local, o Contratante deve comunicar o fato imediato, por telefone, para a estação monitorada.

3.6.4. Qualquer teste do sistema eletrônico executado pelo Contratante deverá ser previamente acertado com a Contratada e vice-versa, via telefone.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3.6.5. Nos órgãos localizados no meio rural, quando houver acionamento do alarme, a Contratada não procederá o encaminhamento de viatura com profissional, haja vista o tempo necessário para se chegar ao local em razão da distância. Nestes casos, a Contratante deverá indicar uma pessoa que more na localidade e que seja responsável por ir até o local fazer a verificação *in loco*, e comunicar o evento à central de monitoramento. Uma vez ocorrido o sinistro, a Contratada comunicará o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, que manterá o local preservado até a chegada daqueles. Caso as instalações sejam consideradas vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado, por um período de até 72 (setenta e duas) horas, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da Contratante esteja em segurança.

3.7. DA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:

3.7.1. Conforme mencionado no **Item 3.1**, a empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento dos edifícios, com a seguinte configuração mínima:

3.7.1.1 .Kit Monitoramento de Alarmes 02 Sensores:

- 02 sensores infravermelhos;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 01 Central;
- 01 Teclado;
- 02 Sirenes;
- 02 Suportes articuláveis para sensores;
- 01 Caixa metálica;
- 01 Trafo 16v;
- Outros materiais que se fizerem necessários.

3.7.1.2. Kit Monitoramento de Alarmes 05 Sensores:

- 05 sensores infravermelhos;
- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 01 Central;
- 01 Teclado;
- 02 Sirenes;
- 05 Suportes articuláveis para sensores;
- 01 Caixa metálica;
- 01 Trafo 16v
- Outros materiais que se fizerem necessários

3.7.1.3. Kit Monitoramento de Alarmes 08 Sensores:

- 08 sensores infravermelhos;
- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 01 Central;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- 01 Teclado;
- 02 Sirenes;
- 08 Suportes articuláveis para sensores;
- 01 Caixa metálica;
- 01 Trafo 16v;
- Outros materiais que se fizerem necessários.

3.7.1.4. Kit Monitoramento de Alarmes 10 Sensores:

- 10 sensores infravermelhos;
- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 01 Central;
- 01 Teclado;
- 02 Sirenes;
- 10 Suportes articuláveis para sensores;
- 01 Caixa metálica;
- 01 Trafo 16v
- Outros materiais que se fizerem necessários

3.7.1.5. Kit Monitoramento de Alarmes 15 Sensores:

- 15 sensores infravermelhos;
- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 01 Central;
- 01 Teclado;
- 02 Sirenes;
- 15 Suportes articuláveis para sensores;
- 01 Caixa metálica;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- 01 Trafo 16v
- Outros materiais que se fizerem necessários

3.7.1.6. Kit Monitoramento de Cerca Elétrica

- 70 hastes de alumínio c/ 04 guias isolantes;
- 70 mts. fio duplo isolação;
- 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 01 Central micro-processada de choque;
- 01 discadora Automática;
- 02 Sirenes;
- Fio Aço Inox suficiente ;
- Sistema para aterramento;
- Placas de advertência suficientes para serem afixadas no interior e exterior da Unidade;
- Outros materiais que se fizerem necessários

3.7.2. Locais onde serão instalados os Kits com 02 Sensores:

3.7.2.1. Secretaria Municipal de Administração:

Arquivo Municipal

Tiro de Guerra

3.7.3. Locais onde serão instalados os Kits com 05 Sensores:

3.7.3.1. Secretaria Municipal de Educação:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Centro de Educação Infantil Branca de Neve

Centro de Educação Infantil Tia Celinha

Centro de Educação Infantil Colibri

Centro de Educação Infantil Criança Feliz

Centro de Educação Infantil Ivalda Alves

Centro de Educação Infantil Pinoquio

Centro de Educação Infantil Patotinha.

3.7.3.2. Secretaria Municipal de Saúde:

Farmácia Popular

Farmácia Municipal

Unidade Básica de Saúde lagoa Grande

Unidade Básica de Saúde Alvorada (nova)

Unidade Básica de Saúde Sebastião Amorim 2

Unidade Básica de Saúde Várzea

Unidade de Saúde Jardim Panorâmico (atual)

CAPS

Unidade Básica de Saúde Anísio Vieira Caixeta /Ipanema

Unidade Básica de Saúde Irmã Dora – Novo Horizonte

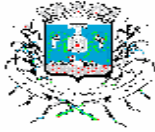
3.7.3.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

CRAS III

3.7.4. Locais onde serão instalados os Kits com 08 Sensores:

3.7.4.1. Secretaria Municipal de Educação:

Escola Municipal Frei Leopoldo;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Escola Municipal Abdias Caldeira Brant;
Escola Municipal Norma Borges Beluco;
Escola Municipal Maria Inês Rubinger de Queiroz Rodrigues;
Escola Municipal Prefeito Jacques Corrêa da Costa;
Escola Municipal Cônego Getúlio;
Escola Municipal Professora Madalena Maria de Melo e
Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher.

3.7.4.2. Secretaria Municipal de Saúde:

Centro de Treinamento e Educação em Saúde
Unidade Básica de Saúde Dr. Erival Albino (Iagoinha)
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Unidade Básica de Saúde Dr. Adélio D. Maciel - (Seb. Amorim)
Unidade Básica de Saúde do CAIC
Unidade Básica de Saúde Jardim Paraíso
Unidade Básica de Saúde Bem Viver
Ambulatório de Saúde Mental
Centro de Promoção à Saúde da Mulher

3.7.4.3. Secretaria Municipal de Administração:

Patrimônio

3.7.4.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

CRAS I

CRAS II

CREAS

3.7.5. Locais onde serão instalados os Kits com 10 Sensores:

3.7.5.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Programa Municipal DST / AIDS – Leãozinho



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Clínica Municipal de Reabilitação

Clínica de Especialidades

Unidade Básica de Saúde André Luiz (em construção)

Unidade Básica de Saúde Dr. José Wilson F. Pires - Alvorada

3.7.5.2. Secretaria Municipal de Administração:

Almoxarifado Central

3.7.5.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

CRAS IV

3.7.6. Locais onde serão instalados os Kits com 15 Sensores:

3.7.6.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade Básica de Saúde Dona Amélia Barcelos – Guanabara

Unidade Básica de Saúde Geraldo Resende de Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Básica de Saúde Alto Colina

Unidade de Saúde Nossa Senhora de Fátima

3.7.7. Locais onde serão instaladas as Cercas Elétricas:

3.7.7.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Centro de Promoção à Saúde da Mulher

Unidade Básica de Saúde André Luiz

Unidade Básica de Saúde Dona Amélia Barcelos (Guanabara)

Unidade Básica de Saúde Geraldo Resende de Lima

Unidade Básica de Saúde Alvorada (nova)

Unidade Básica de Saúde Alto Colina

3.8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1. A central deverá enviar para a Contratada e para a Contratante informações como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, que o sistema está em perfeito funcionamento, alarme de incêndio, dentre outros dados essenciais ao monitoramento.

3.8.2. Será enviado à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

3.8.3. A Contratada afixará nos edifícios, adesivo que identifique as unidades que estão sob sua vigilância, para facilitação no caso das rondas, e também para inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante.

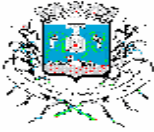
3.8.4. A empresa Contratada deverá possuir um local fixo no município para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por telefone e gerando, desta forma, apenas ligação local, além de proporcionar agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.

3.8.5. No final do contrato todos os materiais utilizados e os equipamentos deverão ser devolvidos à Contratada.

4. DO VALOR

4.1. O valor pago pelos serviços de vigilância eletrônica e de monitoramento de cerca elétrica, com apoio tático prestado nos períodos diurno e noturno, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, prestados pela Contratada, será mensal, por unidade, **que não poderá ultrapassar os seguintes limites:**

Monitoramento de alarmes c/ 02 (dois) sensores:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

Monitoramento de alarmes c/ 05 (cinco) sensores:

R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos).

Monitoramento de alarmes c/ 08 (oito) sensores:

R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Monitoramento de alarmes c/ 10 (dez) sensores:

R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos).

Monitoramento de alarmes c/ 15 (quinze) sensores:

R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Monitoramento de cerca elétrica:

R\$ 110,00 (cento e dez reais)

4.2. Os custos de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e cerca elétrica, e demais custos que eventualmente possam surgir e que não estejam especificados neste Termo de Referência, correm por conta da Contratada.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA:

5.1. A vigência do contrato para a prestação do serviço de vigilância eletrônica será até 31/12/2011, podendo ser prorrogado se ambas as partes



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

estiverem de acordo, até um total de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2. Prazo de entrega dos equipamentos, montagem, instalação e início do monitoramento: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.3. Deverá ser instituído como fiscal do contrato o Sr. Celso José de Souza Peres, matrícula nº15.933 - Diretor de Serviços Administrativos e Gerais.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E TELEFONE:

Caso seja necessário, os profissionais relacionados abaixo deverão ser contactados, de acordo com cada unidade.

Unidades Escolares:

Órgão	Endereço	Contato
CEI Branca de Neve	Av. Waldemar Lopes Cançado, 160. Bairro Abner Afonso	Nivalda Resende (34) 3822 9810 (34) 3821 3336
CEI Tia Celinha	Rua Paraíba, 518. Bairro Cristo	Pollyana Moraes (34) 3822 9890 (34) 9966 0327
CEI Colibri	Rua Bahia, 280. Bairro Sta.Luzia	Rosina de Sousa (34) 3822 9758 (34)
CEI Criança Feliz	Rua Ceará, 605. Bairro Lagoa Grande	Mª de Fátima Silva (34) 3822 9809 (34) 9966 0679
CEI Ivalda Alves	Pça Salomão A Franco, 36. Bairro Lagoinha	Mª Inês da Silva (34) 3822 9757 (34) 9677 4995
	Rua Minas Gerais nº 261.	Luciôla Mendonça Porto



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CEI Pinoquio	Bairro Brasil	(34) 3822 9756 (34) 3823 5071
CEI Patotinha	Comunidade de Pilar	Paula da Silva Lisboa (34) 3812 4121 (34) 3823 6168
E.M. Frei Leopoldo	Rua Dr. Adélio Maciel ,29. Bairro Várzea	Luciene Geralda Freiras (34) 3822 9769 (34) 3825 8492
E.M. Abdias Caldeira Brant	Comunidade de Alagoas	Maria Perpétua Borges (34) 3859 8032 (34) 3821 2176
E.M. Norma Borges Beluco	Rua Elizelma Pereira Silva, 150. Bairro Jd. Céu Azul	Lenismar Coimbra Freitas (34) 3822 9670 (34) 3821 4798
E.M. Maria Inês Rubinger Queiroz Rodrigues	Av. Ari Pessoa Franco, 910. Bairro Ipanema	Vilda de Fátima Xavier (34) 3822 9671 (34) 3814 2918
E.M. Pref. Jacques Corrêa Costa	Rua São Geraldo, 61. Bairro Lagoinha	Mª Dores Gonçalves (34) 3822 9671 (34) 3814 2332
E.M. Cônego Getúlio	Rua Jaime Ramos. Comunidade do Pilar	Paula da Silva Lisboa (34) 3812 4121 (34) 3823 8126
E.M. Profª Madalena Mª Melo	Rua Brás Felipe de Araújo, s/n. Bairro Aurélio Caixeta	Eva Maria Silva Gonçalves (34) 3822 9688 (34) 3821 6168
E.M. Profª Marluce Martins	R. Maria Conceição Borges Filha, 140. Bairro Planalto	Denise Cristina Antunes Borges (34) 3822 9831 (34) 3814 3856

Unidades administrativas:

Órgão	Endereço	Contato
Almoxarifado Central	Rua Major Jerônimo, 134 Centro	Ângela (34) 3822.9763 (34) 9912.1087
		Sebastião Coelho



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Patrimônio	Av. Pres, Tancredo Neves, 560	(34) 3822.9612 (34) 9106.9838
Arquivo Municipal	Av. Pres, Tancredo Neves, 570	Odete (34) 3822.9643 (34) 9997.4285
Tiro de Guerra	Rua Vereador João Pacheco, 260	Sub-tenente Clebson (34) 3822.9782 (34) 9802.4690

Unidades de Saúde:

Farmácia Municipal	Praça Desemb. Frederico, 59 Centro	Aparecida (34) 3822-8086 e 9673-6518 (34) 3822.9636
Unidade Básica de Saúde Lagoa Grande	Rua Padre Alaor, 840. Bairro Lagoa Grande	Cássia (34) 9908-0284 e 3821-1762 (34) 3822.9872
Unidade Básica de Saúde Alvorada (nova)	Rua Aracaju, 131. Bairro Nossa Senhora de Fátima	Gabriela (34) 8839-6541 e 3822-1261 (34) 3822.9632
Unidade Básica de Saúde Sebastião Amorim 2	Rua Durval Caetano Ferreira, 48 Bairro Saebastião Amorim	Helder (34) 8404-1271 e 3822-6093 (34) 3822.9870
Unidade Básica de Saúde Várzea	Rua Vereador João Pacheco, 462 Bairro Várzea	Emilena (34) 8826-3804 (34) 3822.9701
Unidade de Saúde Jardim Panorâmico (atual)	Rua Aurora, 184 Bairro Jardim Panorâmico	Marcelo (34) 9998-4668 (34) 3822.9869
CAPS	Rua José Rangel, 43 Bairro Lagoa Grande	Catarina (34) 9112-6498 e 3821-7087 (34) 3822.9682
Unidade Básica de Saúde Anísio Vieira Caixeta	Avenida Ari Pessoa Franco, 1380 Bairro Ipanema	Edvânia (34) 9191-2162 (34) 3822.9637
Unidade Básica de Saúde Irmã Dora	Rua João Carlos Cunha, 795 Bairro Novo Horizonte	Giani (34) 9815-7895 e 3814-4674 (34) 3822.9633
Centro de Treinamento e	Rua Olegário Maciel, 113	Vânia (34) 9108-4908 e



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Educação em Saúde	Centro	3822-1752 (34) 3822.9858
Unidade Básica de Saúde Dr. Erival Albino	Rua São Geraldo, 61. Bairro Lagoinha	Hellen Marina (34) 3814-1363 e 9152-2162 (34) 3822.9628
Centro de Especializadas Odontológicas - CEO	Rua Silvério Marques, 250 Bairro Nova Floresta	Denise (34) 3814-4822 e 9938-2366 (34) 3822.9807
Unidade Básica de Saúde Dr. Adélio D. Maciel	Av. Adrião C. Ribeiro, 15 Bairro Sebastião Amorim	Roberta (34) 9129-7163 e 3823-9079 (34) 3822.9634
Unidade Básica de Saúde do CAIC	Av. Patrício Filho, 644 Bairro Jardim Esperança	Tatiana (34) 9809-3022 e 3821-7718 (34) 3822.9626
Unidade Básica de Saúde Jardim Paraíso	Rua Joaquim Guimarães Maia, 42	Edmar (34) 9667-2051 Vanessa (34) 9117-8827 (34) 3822.9817
Unidade Básica de Saúde Bem Viver	Rua Antônio Rabelo de Souza, 48. Bairro Aurélio Caixeta	Cláudia (34) 9940-4474 e 3822-1299 Tatiana 9666-2270 (34) 3822.9820
Ambulatório de Saúde Mental	Rua Tiradentes, 228. Centro	Célida (34) 3814-5715 e 9132-1826 (34) 3822.9635
Centro de Promoção à Saúde da Mulher	Rua Dona Queta, 486. Bairro Caramuru.	Ivani (34) 3821-8652 Milena (34) 9117-7423 (34) 3822.9631
Programa Municipal DST / AIDS – Leãozinho	Rua Dona Luiza, 710. Bairro Lagoa Grande	Milce (34) 9169-2106 e 3822-1136 (34) 3822.9629
Clínica Municipal de Reabilitação	Praça do Rosário, 145. Bairro Rosário	Vânia (34) 9120-5544 Maria José (34) 9178-8294 (34) 3822.9812
Clínica de Especialidades	Rua Alzino Martelo, 710 Bairro Nova Floresta	Enice (34) 3821-3854 e 9968-4003 (34) 3822.9861
Unidade Básica de Saúde André Luiz (em construção)	Rua Sergipe, 2386. Bairro Cristo Redentor	Sebastiana (34) 8812-6083 (34) 3822.9625
Unidade Básica de Saúde Dr.	Rua Modesto Marques Ferreira,	Sônia (34) 3822-4008 e

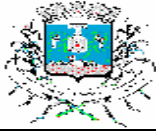


Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

José Wilson F. Pires – Alvorada	540. Bairro Alvorada	9927-1703 (34) 3822.9632
Unidade Básica de Saúde Dona Amélia Barcelos – Guanabara	Rua Geraldo Íris da Mota, 30. Bairro Guanabara	Justina dos Anjos (34) 8828-7723 e 3822-4916 (34) 3822.9896
Unidade Básica de Saúde Geraldo Resende de Lima	Av. Brasil, s/n. Bairro Brasil	Marlúcia (34) 3822-4298 e 9916-3227 (34) 3822.9630
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dr. Euphrázio Rodrigues, 05. Bairro Jardim Centro	Dona Eulália (34) 3814-1935 e 9160-7602 (34) 3822.9801
Unidade Básica de Saúde Alto Colina	Rua Zulmira Vieira Araújo, 595. Bairro Alto Colina	Geralda (34) 9661-7433 e 3823-1522 Débora (34) 9193-2593 e 3825-5224 (34) 3822.9894
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima	Rua Aracajú, 131 Bairro Nossa Senhora de Fátima	Juliana (34) 9159-0834 Gabriela (34) 8839-6541 e 3822-1261 (34) 3822.9620
Farmácia Municipal	Praça Desemb. Frederico, 59 Centro	Aparecida (34) 3822-8086 e 9673-6518 (34) 3822.9636

Unidades de Desenvolvimento Social:

Órgão	Endereço	Contato
CRAS I	Rua São Cristóvão, 88 – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Nome: Adriane (34) 9674.7124 (34) 3822.9876
CRAS II	Av. das Paineiras, s/n Bairro Jardim Aquários	Nome: Keila (34) 3822.9874 (34) 9927.6866
CRAS III	Rua Zeca Mota, 189 – Bairro Alvorada	Nome: Maria de Fátima (34) 3822.9878 (34) 9935.6145



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CRAS IV	Rua Rua Canadá, 160 – Bairro Boa Vista	Nome: Eleida Nunes (34) 3822.9873 (34) 9679.0454
CREAS	Rua Dona Luiza, 840 – Bairro Lagoa Grande	Nome: José Ricardo (34) 3822.9844 (34) 9975.3338